



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD. 172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

♦ 21 272 35 90 93 272 35 90 FAX: 21 2749433 ♦

---

## **Procedimento por Consulta Prévia**

### **Aquisição de Serviços de Limpeza para o Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade**

(Nos termos do artigo 113º do Código dos contratos públicos)

**Referência: 1AEAA\_HL\_2020**

# **CONVITE**



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD.172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

• 21 272 35 90 93 272 35 90 FAX: 21 2749433 •

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO-----	3
I – Objeto do convite-----	4
II – Pedidos de Esclarecimentos / Retificação às Peças do Procedimento -----	4
III – Modo de Apresentação de Proposta-----	5
IV – Caução-----	6
V – Critério de Adjudicação / Modelo de Avaliação -----	7
VI – Proposta-----	8
VII - Proposta Eletrónica-----	10
VIII – Preparação da Adjudicação-----	10
IX – Documentos de habilitação -----	11
X – Outorga do Contrato-----	11
XI – Condições de Prestação de serviços -----	12
XII – Condições de Pagamento-----	13
XIII – Legislação Aplicável -----	13
ANEXOS -----	14
ANEXO I – Especificações dos serviços de limpeza -----	15
ANEXO II - Modelo de Proposta-----	16
ANEXO II - I Proposta de Preços -----	17
ANEXO III - Modelo de declaração -----	18
ANEXO IV – Modelo de declaração -----	20



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD. 172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

• ☎21 272 35 90 ☎93 272 35 90 FAX: 21 2749433 •

---

### **Introdução**

O Agrupamentos de Escolas Anselmo de Andrade, nos termos do artigo 113º do Código das Compras Públicas (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as devidas alterações ao Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as retificações verificadas pela Declaração de Retificação nº 18-A/2008 de 28 de Março de 2008 e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro, vem convidar a empresa de V. Ex.<sup>a</sup>, a apresentar proposta para a aquisição de serviços de limpeza para a Escola Secundária Anselmo de Andrade Escola Sede do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, em Almada.



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD.172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

• 21 272 35 90 93 272 35 90 FAX: 21 2749433 •

---

**Referência: N°1AEAA\_HL\_2020**

**Data:06/12/2019**

**Data Limite para receção das propostas: 18/12/2019**

### **I – Objeto do Convite**

**1** - O objeto do convite é a aquisição de serviços de limpeza para Escola Secundária Anselmo de Andrade.

**2** - As especificações dos serviços de limpeza são as constantes do Anexo C do Caderno de Encargos;

**3** - O presente Convite é efetuado nos termos do disposto no artigo 113º do Código das Contratos Públicos (CCP), aplica-se as disposições do Caderno de Encargos.

**4** - A entidade pública adjudicante é o Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, com sede na Rua Ramiro Ferrão, com os números de telefone 212723590, de telefax 212749433 e com o e-mail: [diretor@anselmodeandrade.pt](mailto:diretor@anselmodeandrade.pt).

**5** - A decisão de contratar foi tomada por despacho de Exmº. Senhor Diretor, em 06 / 12 /2019, no exercício das competências estabelecidas na lei.

**7** - O preço base de adjudicação do procedimento é de **30.776,00 €** (Trinta mil, setecentos e setenta e seis euros), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

### **II – Pedidos de Esclarecimentos / Retificação à Peças do Procedimento**

**1** - Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados por escrito, até às 23:59 de 11/12/2019, através do e-mail: [diretor@anselmodeandrade.pt](mailto:diretor@anselmodeandrade.pt).



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD. 172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

• ☎21 272 35 90 ☎93 272 35 90 FAX: 21 2749433 •

2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados pelo júri do procedimento, por delegação de competências, até às 18:00 de 13/12/2019, através do e-mail de contacto para o efeito;

3 - O órgão que autorizou a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do concurso, até às 18:00 de 16/12/2019, através do e-mail de contacto para o efeito;

4 - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela entidade adjudicante a todos os concorrentes, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto;

5 - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 1 a 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### **III – Modo de Apresentação de Proposta**

1 - Os documentos que constituem a proposta devem ser enviados para o e-mail: [diretor@anselmodeandrade.pt](mailto:diretor@anselmodeandrade.pt).

devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

a) Data limite de entrega: até às 24H59 do dia 18/12/2019;

b) Prazo de Manutenção das Propostas: 90(noventa) dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – A apresentação das propostas, deverá ser consagrada num ficheiro principal (word, pdf, excell) constando toda a sua informação de um índice descritivo, paginado e por capítulos, com um documento por página, cujo formato obedecerá ao formato de papel A4 ou A3, apenas em casos especiais, que deverá ser enviado com a seguinte designação “PROPOSTA\_Nº 1AEAA\_HL\_2020\_[nome da empresa].\*\*\*”, em que \*\*\*se refere à extensão do ficheiro.

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD.172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

• 21 272 35 90 93 272 35 90 FAX: 21 2749433 •

3 - O (s) formulário (s) de resposta ao presente convite encontra (m) - se disponível (eis) no (s) anexo (s) com a (s) seguinte designação "ANEXOS\_CONVITE\_Nº 1AEAA\_HL\_2020".

4 - No caso de não ser possível a apresentação em apenas um único ficheiro, deverão ser apensos, como anexos, ao ficheiro principal e isso deverá ser referido no ficheiro principal e no anexo respetivo.

5 - Caso o envio completo da proposta não seja bem sucedido, considera-se não ter existido qualquer apresentação da proposta.

6 - As propostas e os documentos que as constituem devem ser entregues até à data e hora definidas na alínea a) do nº1 do presente artigo.

**IV – Caução**

1 - Não é exigível a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a € 200 000, conforme previsto n.º2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

**V – Critério de Adjudicação / Modelo de Avaliação**

1 - O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação, por ordem decrescente de importância, dos seguintes fatores de avaliação.

F1 - Preço apresentado para a totalidade dos serviços do lote;

F2 - Ações de gestão da qualidade e do contrato;

F3 - Ações de limpeza adicionais.

Fatores (F)	Pontuação (P) pontos	Ponderação (PD) (%)
F1 - Preço apresentado para a totalidade dos serviços do lote	0 – 20	85%
F2 - Ações de gestão da qualidade e do contrato	0 – 20	10%
F3 - Ações de limpeza adicionais	0 – 20	5%



f

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD. 172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

• 21 272 35 90 93 272 35 90 FAX: 21 2749433 •

AF= Avaliação final

P= Pontuação atribuída ao respetivo fator

PD= Ponderação atribuída ao fator em questão

PF1= Pontuação atribuída ao fator F1

PF2= Pontuação atribuída ao fator F2

PF3= Pontuação atribuída ao fator F3

$$AF = (PF1 * PD) + (PF2 * PD) + (PF3 * PD)$$

**1.1 - Preço apresentado para a totalidade dos serviços do lote: 85%**

<b>F1= Preço – Preço apresentado para a totalidade dos serviços</b>
$PF1 = 100 * (PBL - PP) / (PBL - PMIN)$
PF1= Avaliação do fator F1
PBL = Preço base do procedimento
PP= Preço da proposta do concorrente
PMIN= Metade do Preço base do procedimento

**1.2 - Ações de gestão da qualidade e do contrato: 10%**

A gestão da qualidade da limpeza e do contrato será avaliado mediante a apresentação de certificados válidos da empresa como prestador de serviços, referente às normas ISO9001 e ISO14001.

<b>F2 – Ações de gestão da qualidade e do contrato – 10%</b>	
Nº certificados	Pontuação (PF2) Pontos
2	20
1	10
0	0

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE  
CÓD.172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

• ☎ 21 272 35 90 ☎ 93 272 35 90 FAX: 21 2749433 •

**1.3 - Ações de limpeza adicionais: 5%**

As ações de limpeza adicionais são avaliadas, se forem realizadas mais ações de limpeza profunda e regular, pelo prestador de serviços, além das especificadas no Anexo C do Caderno de Encargos, durante o prazo de vigência do contrato.

<b>F3 – Ações de gestão da qualidade e do contrato – 5%</b>	
Nº Ações	Pontuação (PF2) Pontos
Superior a 10	20
Entre 6 a 10	10
Entre 1 a 5	5
0	0

**2** - Em caso de empate na classificação final, será adjudicada a proposta do concorrente que tenha apresentado o preço mais baixo;

**3** - Verificando-se ainda empate depois de aplicado o descrito no número anterior será ainda critério de desempate a proposta segundo os critérios de ponderação especificados no **ponto 1**.

**VI – Proposta<sup>1</sup>**

**1** - A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, a qual deve ser obrigatoriamente instruída de acordo com o modelo constante do Anexo II e respetivo anexo II-I deste Convite.

**2** - Para efeitos de apresentação da proposta, o concorrente deverá considerar os seguintes serviços de Limpeza:

- i) Serviços de Limpeza Programada Regular;

<sup>1</sup> Nos termos do disposto no artigo 146º do C.C.P., são excluídas as propostas que não cumpram com o determinado neste capítulo.





**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD. 172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

• ☎21 272 35 90 ☎93 272 35 90 FAX: 21 2749433 •

- ii) Serviços de Limpeza Programada Profunda;
- iii) Serviços de Limpeza Não Programada.
- iv) Serviços de Piquete

**3 - Elementos a serem indicados obrigatoriamente na proposta no Anexo II -**

**Modelo de Proposta:**

- a) Referência do procedimento;
- b) Nome do concorrente;
- c) O preço global, em algarismos e por extenso, com indicação expressa da não inclusão do IVA;
- d) Condições de pagamento;
- e) Prazo de validade da proposta;
- f) Afirmação da conformidade e adequação às necessidades técnicas e funcionais, nomeadamente o cumprimento dos níveis de serviço exigidos;
- g) Data e assinatura (s).

**4 - No Anexo II – I da proposta, o concorrente deve preencher, obrigatoriamente, todos os campos sombreados a amarelo;**

**5 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais;**

**6 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos:**

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III deste Convite;
- b) Documento comprovativo da certificação da empresa mediante as normas ISO9001 e ISO14001, não sendo motivo de exclusão a não apresentação;
- b) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma;



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD.172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

• 21 272 35 90 93 272 35 90 FAX: 21 2749433 •

---

7 - Todos os Anexos constantes deste Convite, deverão ser preenchidos pelos concorrentes sem efetuar alterações à sua integridade, estrutura ou formato e enviados com a seguinte designação como exemplo: "Anexo\_1ESAA\_HL\_2019\_nome da empresa.xls".

### **VII – Proposta Eletrónica**

1 - A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através do e-mail: [diretor@anselmodeandrade.pt](mailto:diretor@anselmodeandrade.pt) devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) Data limite de entrega: até às 23H59 do dia 18/12/2019.
- b) Prazo de Manutenção das Propostas: 90 dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### **VIII – Preparação da Adjudicação**

1 - Após a análise das propostas, e a aplicação do critério de avaliação referido no Capítulo IV o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, nos termos do artigo 146º do CCP;

2 - Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia dos concorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do relatório preliminar;

3 - Decorrido o período de audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, nos termos do artigo 148º do CCP, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas, caso se verifique alguma das situações previstas no nº 2 do artigo 146º.



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD. 172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

♦ 21 272 35 90 93 272 35 90 FAX: 21 2749433 ♦

### **IX – Documentos de habilitação**

1 - O concorrente a quem for adjudicado o serviço objeto deste procedimento deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação e nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo IV do Convite, que deverá ser enviada em ficheiro com a seguinte designação “Anexo\_IV\_PC\_[nome da empresa].doc”;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista nas alíneas d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (no caso de pessoas coletivas documentos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções);
- c) Fotocópia da Certidão do Registo Comercial da empresa.
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade de quem tem poderes para outorgar o contrato.

2 - O concorrente a quem for adjudicado os serviços objeto deste procedimento deve apresentar os documentos de habilitação através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão eletrónica de dados;

3 - Para efeitos do disposto no número anterior o endereço eletrónico para onde o adjudicatário deve enviar os documentos de habilitação é o seguinte: [diretor@anselmodeandrade.pt](mailto:diretor@anselmodeandrade.pt).

### **X – Outorga do Contrato**

1 - Os contratos resultantes do presente procedimento serão reduzidos a escrito pelas entidades adjudicantes, em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD.172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

• ☎21 272 35 90 ☎93 272 35 90 FAX: 21 2749433 •

---

**2 -** Fazem parte integrante do contrato:

- a) O Convite;
- b) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Convite identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham, sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Convite;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

**3 -** Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados esses mesmos documentos.

**4 -** Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101ºambos do CCP.

**5-** No momento da aceitação da minuta do contrato o adjudicatário deverá apresentar em simultâneo os seguintes documentos:

- a) Anexo VI - Imp Sig21 compromisso;
- b) Anexo VII – PGO – responsabilidade subcontratados;
- c) Plano de higienização;
- d) Lista dos produtos a utilizar, respetivas fichas técnicas e fichas de dados de segurança.

**XI – Condições da Prestação de Serviços de Limpeza**



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD. 172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

• ☎21 272 35 90 ☎93 272 35 90 FAX: 21 2749433 •

---

1 - A prestação de serviços de limpeza objeto deste Convite realizar-se-á nas instalações da entidade adjudicante, referidas no Anexo A do Caderno de Encargos.

2 - As condições da prestação de serviços de limpeza objeto deste Convite são as constantes dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Caderno de Encargos;

### **XII – Condições de Pagamento**

1 - O Adjudicatário apresentará mensalmente à Entidade Adjudicante, uma fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no mês anterior;

2 - Aquando do envio das faturas às Entidades Adjudicantes, o Adjudicatário deverá remeter igualmente os respetivos Relatórios de Suporte à Gestão (Relatórios de Faturação e Relatórios de Níveis de Serviço), nos termos do estipulado no artigo 22.º do Caderno de Encargos;

3 - O pagamento das faturas pela entidade adjudicante deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de receção das respetivas faturas;

4 - Para efeitos do referido no ponto anterior, o adjudicatário deverá apresentar a fatura à Entidade Adjudicante com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do respetivo vencimento.

### **XIII – Legislação Aplicável**

Em tudo o que for omissão no presente Convite, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação em vigor.

2



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD.172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

• ☎ 21 272 35 90 ☎ 93 272 35 90 FAX: 21 2749433 •

---

# ANEXOS



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD. 172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

• ☎21 272 35 90 ☎93 272 35 90 FAX: 21 2749433 •

---

## **ANEXO I**

### **Especificações dos Serviços de Limpeza**

(Ficheiro pdf)



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD. 172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

• 21 272 35 90 93 272 35 90 FAX: 21 2749433 •

**ANEXO II – Modelo de Proposta**

[Nº 1 do Capítulo VI do Convite]

Referência N.º 1AEAA\_HL\_2020

**Convite para a Aquisição de Serviços de Limpeza para as instalações da  
Escola Sede do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade**

**PROPOSTA**

.....(empresa e sede), representada pelo seu gerente/administrador/procurador ..... (nome, estado civil, nº do Bilhete de Identidade, data de emissão e arquivo de identificação, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Convite relativo à aquisição da prestação de serviços de limpeza para Escola Secundária Anselmo de Andrade, obriga-se a apresentar os referidos serviços em conformidade com os termos e condições previstas no Convite, pelo preço global de € .....(em algarismos e por extenso), o qual não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, com as seguintes condições de pagamento ..... mantendo a proposta válida por um prazo de ..... dias.

Os preços indicados no Anexo II-I não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal aplicável.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data

Assinatura





REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD. 172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

• 21 272 35 90 93 272 35 90 FAX: 21 2749433 •

---

**ANEXO II – I Proposta de Preços por Entidade Adjudicante**

(Ficheiro de Excel)



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD.172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

• 21 272 35 90 93 272 35 90 FAX: 21 2749433 •

**ANEXO III – Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45º da Lei nº 18/2003, de 11 de Junho, no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

I. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

II. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

III. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD. 172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

• ☎21 272 35 90 ☎93 272 35 90 FAX: 21 2749433 •

IV. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81º do CCP, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD. 172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

• ☎ 21 272 35 90 ☎ 93 272 35 90 FAX: 21 2749433 •

**ANEXO IV – Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD. 172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

• ☎21 272 35 90 ☎93 272 35 90 FAX: 21 2749433 •

---

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

4



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE**  
**CÓD.172212**

R. RAMIRO FERRÃO, 2809-011 ALMADA

• ☎21 272 35 90 ☎93 272 35 90 FAX: 21 2749433 •

---